





**Parágrafo Único** Os docentes com habilitação para atuar como Professor I e Professor II devem preencher uma Ficha de Credenciamento de Docente Eventual - **Anexo I**, para cada caso.

**Art.4º** Cada docente deverá credenciar-se em uma única Unidade Escolar, sendo desconsiderados os credenciamentos em duplicidade.

**Art.5º** Os credenciamentos serão recebidos por cargos, disciplina/especialização e local, a saber:

CARGO	DISCIPLINA/ESPECIALIZAÇÃO	LOCAL
Professor I		Qualquer Unidade Escolar
Professor II	Biologia	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Ciências	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Educação Artística	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Educação Física	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Filosofia	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Física	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Geografia	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	História	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Língua espanhola	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Língua Inglesa	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Língua Portuguesa	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Matemática	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Química	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Sociologia	EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Educação Física Adaptada	Departamento de Educação Especial
Professor II	Especializado-Deficiência Auditiva	Departamento de Educação Especial
Professor II	Especializado-Deficiência Mental	Departamento de Educação Especial
Professor II	Especializado-Deficiência Visual	Departamento de Educação Especial

**Art.6º** No dia 10 de junho de 2014, das 8h às 17h deverão ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria de Educação todas as Fichas de Credenciamento de Docente Eventual - **Anexo I**, bem como os documentos solicitados no **Anexo II**.

**Parágrafo Único.** Os prazos definidos na presente Resolução serão observados com o rigor necessário, cabendo ao Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria de Educação cumprir e fazer cumprir, pelas Unidades Escolares.

**Art. 7º** No dia 16 de junho de 2014, o Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria de Educação disponibilizará, por meio eletrônico, através do Diário Oficial do Município, no site [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), a convocação dos Docentes Eventuais credenciados para realização de exame médico.

**Art.8º** Atendidas todas as exigências, o docente será cadastrado no Departamento de Administração e Desenvolvimento de Pessoal e lotado na Unidade Escolar de credenciamento, podendo atuar em qualquer escola da rede municipal de ensino, respeitando-se a compatibilidade de horário e sua habilitação quanto à disciplina/especialização, no que couber.



**Art.9º** O Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria de Educação disponibilizará por meio eletrônico, a relação dos Docentes Eventuais cadastrados, constando o Registro Funcional, o cargo e telefones para contatos.

**Art.10** O exercício da atividade de Docentes Eventuais cadastrados dar-se-á durante a vigência do ano letivo de 2014 para suprir ausências e impedimentos de docentes titulares, de docentes temporários e, excepcionalmente, para atuar em classes livres até a nomeação do titular habilitado em concurso público ou contratado por meio do processo seletivo simplificado.

**Parágrafo Único** Fica vedado, o exercício de docentes eventuais:

- I. em atividades administrativas;
- II. não cadastrados .

**Art.11** O docente eventual, Professor I e Professor II, será remunerado por hora efetivamente **trabalhada em sala de aula**, tendo como base de cálculo a referência VII A, contida na Escala de Vencimentos do Magistério – Docentes e Suporte Pedagógico – EVMDSP.

**Parágrafo Único.** Não será exigido o cumprimento de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (H.T.P.C.).

**Art.12** Os casos não previstos nesta Resolução devem ser endereçados para o Núcleo de Recursos Humanos para os devidos encaminhamentos.

**Art.13** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Mauá, 28 de maio de 2014.

**Lairce Rodrigues de Aguiar**  
*Secretária de Educação*